

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR - EFPC
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2022 - MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**

MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.784.720/0001-25, no uso de suas atribuições legais, neste ato devidamente representado pela Sra. Millena Ribeiro da Silva, na condição de Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, pelo senhor Ronaldo Cândido da Silva na condição de Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga/PREVIFOR, pelo senhor Flávio Passos na condição de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE e pelo senhor Marcelo Fernandes de Oliveira na condição de Presidente da Câmara Municipal de Formiga, de acordo com o art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal nº 5.730, de 14 de setembro de 2021, em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e a [Guia da Previdência Complementar](#) elaborado pela Secretaria de Previdência, Resolução CNPC nº 40, de 30 de março de 2021, Portaria 905 do Ministério do Trabalho e Previdência, de 09 de dezembro de 2021, e subsidiariamente nos termos da Lei 8.666/93, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção Pública nº 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Formiga.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que apresente a proposta mais vantajosa para posterior assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento e o julgamento das propostas ficarão a cargo do Grupo de Trabalho constituído através da Portaria nº 4.586, de 17 de novembro de 2021, e alterações.

2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão aceitos após verificação pelo fiscais nomeados pela Portaria nº 4.771, de 11 de maio de 2022, responsáveis pela inspeção e cumprimento de todas as obrigações e especificidades constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do procedimento administrativo e, ainda, em conformidade com a legislação pertinente.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SELEÇÃO

A Reforma Previdenciária trazida pela Emenda Constitucional nº 103/2019 estabeleceu, dentre outras alterações, a obrigatoriedade de implementação do Regime de Previdência Complementar – RPC aos entes federados que possuam regime próprio de previdência.

Em decorrência disso, foi promulgada a Lei Municipal nº 5.730, de 14 de setembro de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Formiga/MG,

condicionando a sua vigência à publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109/01, do Convênio de Adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

No caso do Município de Formiga, a opção por aderir a um plano em entidade já existente é a mais viável em termos financeiros e orçamentários, além de ser a mais célere, o que é relevante, tendo em vista a existência de prazo definido para instituição do Regime de Previdência Complementar, nos termos do disposto no art. 9º, §6º, da EC nº 103/19, e para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, de acordo com a Portaria nº 905 do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, de 09 de dezembro de 2021.

Em relação ao processo de contratação da Entidade apta a administrar e executar os planos de benefícios ofertados aos servidores públicos de cargo efetivo do Município, o “Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos”, apresentado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, fornece a seguinte orientação sobre a forma de seleção da entidade.

“Sobre o processo de contratação da entidade, avalia-se que, após a promulgação da Lei de Instituição do RPC pelo Ente Federativo, a forma de contratação é regida pelas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001, que tipificam a relação jurídica estabelecida entre EFPC e Patrocinadores enquanto uma relação de convênio, onde há convergência de interesses ao fim comum [...]

Sendo assim, a relação estabelecida entre uma EFPC e os patrocinadores não parece se enquadrar no conceito de contrato administrativo cuja disciplina pertence à Lei 8.666/93, Lei de Licitações.

Recomenda-se que a escolha da entidade deva ser precedida de processo seletivo com ampla divulgação, e participação da EFPC, que atenda aos princípios constitucionais que assegurem igualdade de condições a todos os concorrentes e que contemple exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia da boa prestação de gestão dos planos de benefícios. Recomenda-se também a constituição de documentação que contenha motivação acerca dos parâmetros mínimos do processo de escolha.”

De forma bastante aproximada, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, por meio da Nota Técnica nº 001/2021, também oferece os seguintes argumentos e conclusões relacionados à forma de contratação da EPC pelos entes federativos:

“51. Por todo o exposto, relativamente ao procedimento de escolha de Entidade de Previdência Complementar pelos entes federativos e com base na análise ampla da legislação, a conclusão é de que a contratação em voga não se enquadra em qualquer rito estabelecido pela legislação em vigor, devendo os princípios de uma contratação pública serem preservados e sempre alicerçados no regramento estabelecido pela Lei Complementar 108 e 109, ambas de 2001, que regulam o caráter sui generis do objeto previdenciário.

52. Na ausência de regulamento específico, em análise à Lei Geral, avalia-se que o regramento tem analogia à inexigibilidade. No entanto, avalia-se

que a aplicação desse enquadramento seria apenas uma aproximação em relação à “forma de contratar” uma vez que a Lei Geral foi formulada para contratos administrativos que visam a disciplinar relações contratuais e não de parcerias e do próprio convênio de adesão.

53. Neste caso, para a contratação de Entidade de Previdência os princípios constitucionais de uma contratação pública devem ser necessariamente observados como o da moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência e economicidade, aplicando-se um processo de seleção público com instrução processual diligente e devidamente motivado.”

Embora a Guia e a Nota Técnica não sejam vinculantes em relação aos aspectos técnicos e específicos de escolha das Entidades de Previdências Complementar, é inegável que tais documentos constituem importantes referenciais para os entes que pretendam realizar o processo de seleção dessas entidades.

Sendo assim, diante da completa ausência de norma regulamentando a forma de contratação dessas entidades, bem como da manifesta incompatibilidade do Convênio de Adesão com qualquer procedimento licitatório estabelecido na legislação, o Município de Formiga utilizará de forma a auxiliar a presente contratação pública o Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência e Nota Técnica da ATRICON nº 001/2021, aplicando ainda, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC pelo Município de Formiga será precedida de processo seletivo com ampla divulgação, atendendo aos princípios constitucionais que assegurem igualdade de condições a todos os concorrentes e que contemplem exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia da boa prestação de gestão dos planos de benefícios.

4. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocínada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic¹.

5. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

¹ <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/aceso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 As entidades interessadas deverão protocolar os envelopes lacrados contendo a documentação e a proposta requerida na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92, 1º andar, Centro, Formiga – MG, CEP 35.570-128, a partir do dia **20/06/2022**, endereçada ao Grupo de Trabalho/Portaria 4.586/2021, no horário de 09h às 16h, em dias úteis.

6.2 No **dia 28 de junho, às 09 horas**, em sessão pública, a realizar-se na Sala de Pregão da Diretoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Formiga, localizada Rua Barão de Piumhi, nº 92, 2º andar, Centro, Formiga – MG, CEP 35.570-128, serão abertos os envelopes de documentação e, não manifestada intenção de recurso, procederá ao Procedimento de Seleção.

6.3 Caso ocorra a manifestação de interposição de recurso será designada nova data para abertura da sessão, após decisão.

6.4 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

GRUPO DE TRABALHO/PORTARIA 4.586/2021

SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONES:

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

GRUPO DE TRABALHO/PORTARIA 4.586/2021

SELEÇÃO PÚBLICA 001/2022

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONES:

E-MAIL:

7.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho, para fins de habilitação, a documentação relacionada a seguir:

7.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

7.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.3 Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da administração pública de qualquer esfera da federação, e que não está sob processo de intervenção ou liquidação extrajudicial (Anexo II).

7.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

7.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

7.3.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

7.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

7.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.3.6 Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei nº 9854/99, conforme Anexo III, assinada pelo sócio (ou titular) da entidade ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital.

7.4 Quanto à Qualificação Técnica

7.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

7.4.2 Declaração de condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic.

7.4.3 Apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da seleção pública.

7.5 Quanto à Qualificação Econômica e Financeira

7.5.1 Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

7.5.2 Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos anos.

7.6 Quanto à Proposta

7.6.1 **Carta Apresentação**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, contendo a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, o Grupo de Trabalho como responsável para recebimento das propostas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta.

7.6.2 **Proposta Técnica** contendo as informações referentes aos critérios listados no modelo do Anexo I deste Edital, acompanhados dos documentos oficiais comprobatórios, tais como, Estatuto, normativas, resoluções, portarias, manuais, entre outros, e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

7.6.2.1 Declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo.

7.6.2.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

7.7 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5, documentação para a participação e todos os seus subitens, terá a sua proposta desclassificada.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, com a legislação em vigor, que estejam incompletas, que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação conforme o Anexo I deste Edital, que apresentem percentual mínimo de contribuição superior a 8,0% nos termos do disposto no art. 16 da Lei Municipal 5.730, de 14 de setembro de 2021

7.9 Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, sendo declarada vencedora a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório de todos os itens do Anexo I deste Edital.

7.10 Caso necessário, poderão ser feitas diligências a fim de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas entidades em suas Propostas.

8. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Os documentos relacionados no item 7 deverão ser apresentados impressos dentro de envelope lacrado, juntamente com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no item 6, perante protocolo na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

8.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico/ Processo de Seleção EFPC.

8.3 Os membros do Grupo de Trabalho poderão solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entenderem necessário.

8.4 As propostas serão abertas pelo grupo de trabalho em sessão pública designada.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas, subsidiariamente, as regras recursais previstas art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.

9.2 O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão.

9.2.1 Das decisões do Grupo de Trabalho poderá ser interposto recurso hierárquico ao Prefeito Municipal, e poderá ser apresentado de forma impressa, no prazo do subitem 7.2 junto e endereçados para a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico / Processo de Seleção EFPC”, durante o horário normal de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h, ou de forma digital pelo e-mail sec.adm.pmf@gmail.com, com a identificação de assunto “Processo de Seleção de EFPC”, onde a proponente deverá anexar os documentos, observando o limite de 6 megabytes por arquivo, em formato .PDF (*portable document format*).

9.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão intimadas para contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma prevista no item 7.2.1.

9.3.1 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

9.3.2 Interposto recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.3.3 O recurso, as contrarrazões, o relatório e as razões do Grupo de trabalho serão encaminhados ao Prefeito que, em decisão irrecorrível, o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 Os prazos previstos nos subitens 9.3.2 e 9.3.3 poderão ser prorrogados, a critério do Grupo de Trabalho, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

9.5 Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura das propostas, serão comunicadas aos interessados sejam proponentes ou não, através do site do Município, sendo este e o e-mail das proponentes, os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

9.6 As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo nos prazos do art. 41 da Lei 8.666/93.

9.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista no item 9.2.1.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Formiga, data base 31 de dezembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO	Formiga /MG
POPULAÇÃO	
ALÍQUOTA PATRONAL NO RPPS	18,00%
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS (31/12/2020)	1.431
SALÁRIO MÉDIO AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021	R\$ 2.250,16
FOLHA TOTAL AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021	R\$ 3.219.972,89
QUANTIDADE DE ESTATUTÁRIOS ACIMA DO TETO	33
REMUNERAÇÃO MÉDIA DOS ESTATUTÁRIOS ACIMA DO TETO	R\$11.235,42
QUANTIDADE DE ESTATUTÁRIOS ABAIXO DO TETO	1.398
% QUANTIDADE DE ESTATUTÁRIOS ABAIXO DO TETO	97,69%
REMUNERAÇÃO MÉDIA TOTAL DOS ESTATUTÁRIOS ABAIXO DO TETO	R\$ 2.038,06
BASE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPC (PARCELA QUE EXCEDE O TETO DO RGPS)	R\$ 370.768,88

Fonte: Avaliação Atuarial 2021.

11. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

O grupo de trabalho criado pela da Portaria nº 4.586, de 17 de novembro de 2021, e alterações, será encarregado de participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Formiga, incluindo analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes e selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O grupo de trabalho do item 11 será encarregado de julgar as propostas apresentadas, e elaborar relatório com a ordem de classificação das propostas.

12.2 As propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita na proposta técnica (Anexo I) de acordo com a capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pela proponente.

12.2.1 A capacitação técnica considerará a experiência da Entidade para qual serão analisadas as informações sobre: a rentabilidade acumulada nos últimos 60 (sessenta) meses; o ativo total da entidade em 31 de dezembro de 2020; o quantitativo de participantes da entidade em 31 de dezembro de 2020. Também será considerado a estrutura de Governança; o processo de gestão de riscos e controles internos; e a qualificação e experiência da Diretoria Executiva e da EFPC.

12.2.1.1 A comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva deverá ser através de mini currículo.

12.2.2 As condições econômicas serão analisadas e classificadas considerando a taxa de administração e taxa de carregamento as despesas administrativas por ativo e por participante e o pagamento de aporte inicial.

12.2.3 Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para a implantação do Plano multipatrocinado, considerando: os canais e recursos ofertados para a implantação do plano; os canais de comunicação e atendimento dos participantes; e plano de educação previdenciária. Também serão analisados os benefícios de risco oferecidos pelo Plano e política de investimentos.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após análise das propostas, o resultado da classificação será divulgado e encaminhado para a Autoridade Competente para sua ratificação.

14.2 A contratação decorrente do presente processo de seleção será formalizada por meio de convênio assinado entre as partes que terá vigência por prazo indeterminado.

15 – DA RESCISÃO

15.1 Constituirão motivos para a rescisão da parceria (conforme artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93):

15.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas da Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001 e/ou do Termo de Convênio (Anexo VI) e demais legislação superveniente.

15.1.2 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

15.1.3 Demais hipóteses previstas nas o art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Adesão.

16. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A Entidade Fechada de Previdência Complementar responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrente de atos ou omissões de sua responsabilidade, o qual não poderá ser excluído ou atenuado em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e a qualquer tempo, a ressarcilo integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no Termo de Convênio a ser celebrado.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 Obrigações do Patrocinador:

- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais e estatutárias da Entidade, do regulamento do Plano, e demais documentos vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no Plano aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do Plano, disponibilizando o acesso à cópia do regulamento do Plano e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) recepcionar e encaminhar à Entidade as propostas de inscrição dos interessados em participar do Plano, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à Entidade, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à Entidade a perda da condição de servidor, se participante do Plano;
- f) colaborar, quando requerido pela Entidade, com o cadastramento de participante e de beneficiários do Plano;

- g) descontar da remuneração de seus servidores as contribuições por eles devidas ao Plano, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, repassar essas contribuições e demais encargos com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do Plano e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à Entidade, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários que forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela Entidade em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste Convênio, do estatuto da Entidade, do regulamento do Plano e do Plano de Custeio;
- i) enviar à Entidade os arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao Plano;
- k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as partes.

17.2 Obrigações da Entidade:

- a) atuar como administradora do Plano no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b) promover campanhas de adesão e esclarecimento dos servidores públicos do município, presenciais e à distância, conforme estabelecido entre as partes convenientes;
- c) aceitar a inscrição dos servidores elegíveis ao Plano, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido Plano;
- d) receber, do Patrocinador, as contribuições e demais prestações que forem devidas, assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao Plano, conforme a legislação aplicável, o estatuto da Entidade, o regulamento do Plano e o Plano de Custeio;
- e) disponibilizar para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do Plano, preferencialmente por meio eletrônico;
- f) estabelecer, com o Patrocinador, um calendário para a transmissão de informações entre as Partes, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- g) enviar arquivo mensal para o Patrocinador no formato acordado entre as Partes, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à Entidade, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- h) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao Patrocinador, relativos ao desempenho do Plano, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

- i) dar ciência ao Patrocinador, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do Plano;
- j) denunciar o presente Convênio em caso de inadimplemento contratual;
- k) manter a independência patrimonial do Plano em relação aos demais planos sob a administração da Entidade, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do Patrocinador;
- l) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do Plano nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do Plano;
- m) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo Patrocinador, uma vez avisada com a antecedência pertinente.

18. DO REGIME DISCIPLINAR CONFORME LC 109/2001 (Penalidades)

18.1 Os administradores de entidade, os procuradores com poderes de gestão, os membros de conselhos estatutários, o interventor e o liquidante responderão civilmente pelos danos ou prejuízos que causarem, por ação ou omissão, às entidades de previdência complementar.

18.1.1 São também responsáveis, na forma do item anterior, os administradores dos patrocinadores ou instituidores, os atuários, os auditores independentes, os avaliadores de gestão e outros profissionais que prestem serviços técnicos à entidade, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

18.2 O órgão fiscalizador competente, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários ou a Secretaria da Receita Federal, constatando a existência de práticas irregulares ou indícios de crimes em entidades de previdência complementar, noticiará ao Ministério Público, enviando-lhe os documentos comprobatórios.

18.2.1 O sigilo de operações não poderá ser invocado como óbice à troca de informações entre os órgãos mencionados no item anterior, nem ao fornecimento de informações requisitadas pelo Ministério Público.

18.3 A infração de qualquer disposição da Lei Complementar 109/2001 ou de seu regulamento, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeita a pessoa física ou jurídica responsável, conforme o caso e a gravidade da infração, às seguintes penalidades administrativas, observado o disposto em regulamento:

I - advertência;

II - suspensão do exercício de atividades em entidades de previdência complementar pelo prazo de até cento e oitenta dias;

III - inabilitação, pelo prazo de dois a dez anos, para o exercício de cargo ou função em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, instituições financeiras e no serviço público; e

IV - multa de dois mil reais a um milhão de reais, devendo esses valores, a partir da publicação desta Lei Complementar, ser reajustados de forma a preservar, em caráter permanente, seus valores reais.

18.3.1 A penalidade prevista no inciso IV será imputada ao agente responsável, respondendo solidariamente a entidade de previdência complementar, assegurado o direito de regresso, e poderá ser aplicada cumulativamente com as constantes dos incisos I, II ou III deste artigo.

18.3.2 Das decisões do órgão fiscalizador caberá recurso, no prazo de quinze dias, com efeito suspensivo, ao órgão competente.

18.3.3 O recurso a que se refere o parágrafo anterior, na hipótese do inciso IV deste artigo, somente será conhecido se for comprovado pelo requerente o pagamento antecipado, em favor do órgão fiscalizador, de trinta por cento do valor da multa aplicada. (Vide Súmula Vinculante nº 21)

18.3.4 Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

18.4 As infrações serão apuradas mediante processo administrativo, na forma do regulamento, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Regulamento)

18.5 O exercício de atividade de previdência complementar por qualquer pessoa, física ou jurídica, sem a autorização devida do órgão competente, inclusive a comercialização de planos de benefícios, bem como a captação ou a administração de recursos de terceiros com o objetivo de, direta ou indiretamente, adquirir ou conceder benefícios previdenciários sob qualquer forma, submete o responsável à penalidade de inabilitação pelo prazo de dois a dez anos para o exercício de cargo ou função em entidade de previdência complementar, sociedades seguradoras, instituições financeiras e no serviço público, além de multa aplicável de acordo com o disposto no inciso IV do item 19.3, bem como noticiar ao Ministério Público.

18.6 Aplicam-se no que couber as penalidades existentes nas demais leis/regulamentos, que regem ou que vierem a reger o ordenamento jurídico sobre previdência complementar.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Estarão designados e atuarão como Gestores / Fiscais do Convênio de Adesão, os servidores indicados conforme Portaria nº 4.771, de 11 de maio de 2022.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 Câmara Municipal de Formiga:

01.02.01.122.0001.4.004.31.90.07.00.00.00.00-Manutenção com pessoal - Servidores/Terceiros

20.2 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga/PREVIFOR

04.01.09.122.0001.8.001 Manutenção da Atividades Administrativas

3.1.90.07.00.00.00.00 Contribuição a Entidade Fechada de Previdência

20.3 Prefeitura Municipal de Formiga:

Aporte: 04.01.04.122.0001.2.035 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Patronal - Anexo VII

20.4 Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE

04.122.0001.6.002 - Remuneração/Manutenção dos Servidores/Administrativo

3.1.90.07.00.00.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência

17.512.0008.6.012 - Remuneração dos Servidores/Água

3.1.90.07.00.00.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência

17.512.0060.6.023 - Remuneração dos Servidores/Esgoto Sanitário

3.1.90.07.00.00.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência

21. CONDIÇÕES, FORMAS E PRAZO DE PAGAMENTO

Prazo: Até o 15º dia do mês subsequente à prestação de serviço

Condições de Execução: conforme edital e proposta técnica (Anexo I)

Formas de Pagamento - transferência bancária

Condições de Pagamento: Conciliação pela EFPC após fechamento da Folha de Pagamentos do Município.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas alegações de seu desconhecimento.

22.2 Fica designado o foro da cidade de Formiga para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a apresentação das propostas.

22.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 6.1, no endereço eletrônico sec.adm.pmf@gmail.com ou pelo telefone (37) 3329 1845.

Formiga, 23 de maio de 2022.

MILLENA RIBEIRO

Secretária de Administração e Desenvolvimento Econômico

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA

Superintendente Executivo do Previfor

FLÁVIO PASSOS

Diretor Geral do Saae

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Formiga

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Ao

Grupo de Trabalho

Ref.: Processo de Seleção Pública Nº 01/2022

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos do Município de Formiga/ MG.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

1.1 Fator a) Experiência da Entidade

- (i) Informar a Rentabilidade obtida nos investimentos nos últimos 5 anos da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
Taxa Acumulada no Período % a.a.	

Pontuação referente à Taxa Acumulada da rentabilidade obtida nos últimos cinco anos	Pontuação
Até 10,00%	10
De 10,01% a 15,00%	20
De 15,01% a 20,00%	30
De 20,01% a 25,00%	40
De 25,01% a 30,00%	50
Acima de 30,00%	60

(ii) **Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2021:** _____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	30
De 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

(iii) **Quantitativo de participantes da EFPC em 31/12/2021:** _____

Nº de Participantes Ativos	Pontuação
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

1.2 Fator b) Governança

a)	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (Comprovar pelo instrumento de instituição e ou formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	2

b)	Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição. Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	2

(i) **Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:**

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica

a) Experiência da Diretoria Executiva		
	Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com mini currículo e documentos oficiais)	Pontuação
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média de anos	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	
Anos de experiência comprovada (individual para cada membro e média)		Pontuação
0 a 5 anos		5
5 anos 1 dia a 10 anos		10
10 anos e 1 dia a 15 anos		15
15 anos 1 dia a 20 anos		20
Acima de 20 anos e 1 dia		25

b) Informar os anos de experiência da **EFPC**:

b) Experiência da EFPC	
Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5

5 anos 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

(iv) Condições Econômicas da Proposta

2.1 Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de **administração** e/ou de carregamento, sendo a primeira cobrada dos participantes na forma de percentual sobre as contribuições vertidas ao plano. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

a) Taxa de carregamento:

a) Taxa de carregamento	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1,00%	20
De 0,00% a 0,49%	25

b) Taxa de administração:

b) Taxa de administração	Pontuação

De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0,00% a 0,20%	20

c) Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021: _____

c) Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

d) Informar valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número participante/assistidos em 31/12/2021: _____

d) Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de R\$ 2.500	0
De 2.000 a 2.499	5
De 1.500 a 1.999	10

De 1.000 a 1.499	15
De 500 a 999	20
Menor de 499	25

e) Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021: _____

e) Despesas Administrativas/Receita	Pontuação
Acima de 1,00%	0
De 0,99% a 0,70%	5
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

f) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial, a título de antecipação de contribuições futuras pelo Patrocinador: _____

f) Necessidade	Pontuação
----------------	-----------

Sim	0
Não	5

(v) **Plano de Benefícios**

3.1 Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

- (i) **Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano** e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

a) Quantidade de Recursos Ofertados para implantação do plano (Identidade Visual, Plataforma Digital, Material impresso, treinamentos palestras, canal de suporte, equipe dedicada etc.	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 5	5
Acima de 5	10

b) Número de Canais de Comunicação e atendimento dos participantes	Pontuação
Nenhum	0

De 1 a 2	5
Acima de 2	10

(ii) Plano de Educação Previdenciária: Listar os **canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano**. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

Cumulativos	a) Plano de Educação Previdenciária	Pontuação
	Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	5
	Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	10

3.2 Fator b) Benefícios de Risco

(i) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

a) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e data

Assinatura do representante legal: _____
Nome: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de Formiga, a inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2022.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Entidade**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa:....., inscrito no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF
nº....., declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data

Representante legal



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (1º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1845 - CEP 35570-128

ANEXO IV - MODELO CARTA APRESENTAÇÃO
AO GRUPO DE TRABALHO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 4.586/2021

Endereço: Rua Barão de Piumhi, nº 92ª, 1º andar, Centro - Formiga/MG
Ref: Seleção Pública nº 001/2022

Prezados Senhores,

(nome da Entidade), CNPJ nº (indicar o número do CNPJ da entidade interessada, sediada (colocar o endereço completo), tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para a Seleção Pública objeto deste Edital.
- b) Aceita plenamente todas as condições do Edital de Seleção Pública 001/2022 e Termo de Referência.
- c) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO V – MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

Convênio de Adesão (conforme Modelo disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/licenciamento-e-habilitacao/entidades-planos-e-patrocinadores/modelo-de-convenio-termo-de-adesao-1/modelo-convenio-de-adesao-para-entes-federados.docx/view>)

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E, DE OUTRO LADO, A <ENTIDADE>, NA FORMA ABAIXO:

Das Partes:

De um lado, o Nome do Município/Estado, CNPJ sob o nº xxx.xxx.xxx/xxxx-x, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo CHEFE DO PODER, Sr. (a) XXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio endereço, cidade-UF, CEP xx.xxx-xxx, no uso de suas competências, doravante denominado Patrocinador e, de outro lado, a xxxx, entidade fechada de previdência complementar, com sede na xxxx, CEP: xxxxx, CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Diretor Presidente Sr. xxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, doravante denominada xxxxx, ou simplesmente Entidade,

[CONSIDERANDOS: item opcional, devendo ser utilizado apenas para situação em que a EFPC entenda como indispensável inserir de forma resumida uma explicação sobre a(s) razão(ões) que deram origem ao convênio de adesão]:

Considerando que:

- (inserir o resumo explicativo)

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** ao Plano (nome do plano de benefício), CNPB nº (número do CNPB do plano), com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do PATROCINADOR:

- a)** cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;
- b)** divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c)** recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d)** fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e)** comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f)** colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o cadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g)** descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
- h)** fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;
- i)** enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j)** indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;
- k)** comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

- a)** atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

- b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;
- c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;
- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;
- e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;
- i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e
- l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

- a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e
- b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo

ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Formiga/MG, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Formiga/MG, data

Razão social do PATROCINADOR

Razão social da ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Nome:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Identidade nº:
CPF nº

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº:
CPF nº:

ANEXO VI

TERMO DE REFÊRENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto da contratação

1.1 Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Formiga.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que apresente a proposta mais vantajosa para posterior assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento e o julgamento das propostas ficarão a cargo do Grupo de Trabalho constituído através da Portaria nº 4.586, de 17 de novembro de 2021, e alterações.

2) Justificativa da contratação

A Reforma Previdenciária trazida pela Emenda Constitucional nº 103/2019 estabeleceu, dentre outras alterações, a obrigatoriedade de implementação do Regime de Previdência Complementar – RPC aos entes federados que possuam regime próprio de previdência.

Em decorrência disso, foi promulgada a Lei Municipal nº 5.730, de 14 de setembro de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Formiga/MG, condicionando a sua vigência à publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109/01, do Convênio de Adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.

No caso do Município de Formiga, a opção por aderir a um plano em entidade já existente é a mais viável em termos financeiros e orçamentários, além de ser a mais célere, o que é relevante, tendo em vista a existência de prazo definido para instituição do Regime de Previdência Complementar, nos termos do disposto no art. 9º, §6º, da EC nº 103/19, e para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, de acordo com a Portaria nº 905 do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, de 09 de dezembro de 2021.

Em relação ao processo de contratação da Entidade apta a administrar e executar os planos de benefícios ofertados aos servidores públicos de cargo efetivo do Município, o “Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos”, apresentado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, fornece a seguinte orientação sobre a forma de seleção da entidade.

“Sobre o processo de contratação da entidade, avalia-se que, após a promulgação da Lei de Instituição do RPC pelo Ente Federativo, a forma

de contratação é regida pelas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001, que tipificam a relação jurídica estabelecida entre EFPC e Patrocinadores enquanto uma relação de convênio, onde há convergência de interesses ao fim comum [...]

Sendo assim, a relação estabelecida entre uma EFPC e os patrocinadores não parece se enquadrar no conceito de contrato administrativo cuja disciplina pertence à Lei 8.666/93, Lei de Licitações.

Recomenda-se que a escolha da entidade deva ser precedida de processo seletivo com ampla divulgação, e participação da EFPC, que atenda aos princípios constitucionais que assegurem igualdade de condições a todos os concorrentes e que contemple exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia da boa prestação de gestão dos planos de benefícios. Recomenda-se também a constituição de documentação que contenha motivação acerca dos parâmetros mínimos do processo de escolha.”

De forma bastante aproximada, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, por meio da Nota Técnica nº 001/2021, também oferece os seguintes argumentos e conclusões relacionados à forma de contratação da EPC pelos entes federativos:

“51. Por todo o exposto, relativamente ao procedimento de escolha de Entidade de Previdência Complementar pelos entes federativos e com base na análise ampla da legislação, a conclusão é de que a contratação em voga não se enquadra em qualquer rito estabelecido pela legislação em vigor, devendo os princípios de uma contratação pública serem preservados e sempre alicerçados no regramento estabelecido pela Lei Complementar 108 e 109, ambas de 2001, que regulam o caráter sui generis do objeto previdenciário.

52. Na ausência de regulamento específico, em análise à Lei Geral, avalia-se que o regramento tem analogia à inexigibilidade. No entanto, avalia-se que a aplicação desse enquadramento seria apenas uma aproximação em relação à “forma de contratar” uma vez que a Lei Geral foi formulada para contratos administrativos que visam a disciplinar relações contratuais e não de parcerias e do próprio convênio de adesão.

53. Neste caso, para a contratação de Entidade de Previdência os princípios constitucionais de uma contratação pública devem ser necessariamente observados como o da moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência e economicidade, aplicando-se um processo de seleção público com instrução processual diligente e devidamente motivado.”

Embora a Guia e a Nota Técnica não sejam vinculantes em relação aos aspectos técnicos e específicos de escolha das Entidades de Previdência Complementar, é inegável que tais documentos constituem importantes referenciais para os entes que pretendam realizar o processo de seleção dessas entidades.

Sendo assim, diante da completa ausência de norma regulamentando a forma de contratação dessas entidades, bem como da manifesta incompatibilidade do Convênio de Adesão com qualquer procedimento licitatório estabelecido na legislação, o Município de Formiga utilizará de forma a auxiliar a presente contratação pública o Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência e Nota Técnica da ATRICON nº 001/2021, aplicando ainda, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC pelo Município de Formiga será precedida de processo seletivo com ampla divulgação, atendendo aos princípios constitucionais que assegurem igualdade de condições a todos os concorrentes e que contemplem exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia da boa prestação de gestão dos planos de benefícios.

3) Critérios de aceitabilidade do objeto

Os serviços serão aceitos após verificação pelo fiscais nomeados conforme indicação dos chefes dos Poderes Executivo e do Legislativo Municipal, incluídas suas autarquias, responsáveis pela inspeção e cumprimento de todas as obrigações e especificidades constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do procedimento administrativo e, ainda, em conformidade com a legislação pertinente.

4) Especificações Técnicas

A seleção ofertará benefícios de Previdência Complementar aos servidores indicados na Lei 5730/2021, com as especificações constantes nas legislações pertinentes e no Edital de Seleção Pública para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar do Município de Formiga.

5) Condições e prazos de pagamento

Prazo: Indeterminado

Local: Município de Formiga

Condições de Execução: conforme edital e proposta técnica (Anexo I)

6) Das Obrigações

Obrigações do Patrocinador:

- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais e estatutárias da Entidade, do regulamento do Plano, e demais documentos vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no Plano aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do Plano, disponibilizando o acesso à cópia do regulamento do Plano e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

- c) receber e encaminhar à Entidade as propostas de inscrição dos interessados em participar do Plano, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à Entidade, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à Entidade a perda da condição de servidor, se participante do Plano;
- f) colaborar, quando requerido pela Entidade, com o cadastramento de participante e de beneficiários do Plano;
- g) descontar da remuneração de seus servidores as contribuições por eles devidas ao Plano, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, repassar essas contribuições e demais encargos com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do Plano e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à Entidade, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários que forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela Entidade em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste Convênio, do estatuto da Entidade, do regulamento do Plano e do Plano de Custeio;
- i) enviar à Entidade os arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao Plano;
- k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as partes.

Obrigações da Entidade:

- a) atuar como administradora do Plano no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b) promover campanhas de adesão e esclarecimento dos servidores públicos do município, presenciais e à distância, conforme estabelecido entre as partes convenientes;
- c) aceitar a inscrição dos servidores elegíveis ao Plano, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido Plano;
- d) receber, do Patrocinador, as contribuições e demais prestações que forem devidas, assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao Plano, conforme a legislação aplicável, o estatuto da Entidade, o regulamento do Plano e o Plano de Custeio;

- e) disponibilizar para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do Plano, preferencialmente por meio eletrônico;
- f) estabelecer, com o Patrocinador, um calendário para a transmissão de informações entre as Partes, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- g) enviar arquivo mensal para o Patrocinador no formato acordado entre as Partes, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à Entidade, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- h) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao Patrocinador, relativos ao desempenho do Plano, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- i) dar ciência ao Patrocinador, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do Plano;
- j) denunciar o presente Convênio em caso de inadimplemento contratual;
- k) manter a independência patrimonial do Plano em relação aos demais planos sob a administração da Entidade, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do Patrocinador;
- l) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do Plano nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do Plano;
- m) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo Patrocinador, uma vez avisada com a antecedência pertinente.

7) Critério de avaliação das propostas

A avaliação das propostas contemplará a qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios, conforme requisitos elencados na Proposta Técnica.

8) Da Dotação Orçamentária

A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação.

9) Do Regime Disciplinar Conforme LC 109/2001/Penalidades:

9.1 Os administradores de entidade, os procuradores com poderes de gestão, os membros de conselhos estatutários, o interventor e o liquidante responderão civilmente pelos danos ou prejuízos que causarem, por ação ou omissão, às entidades de previdência complementar.

9.1.1 São também responsáveis, na forma do item anterior, os administradores dos patrocinadores ou instituidores, os atuários, os auditores independentes, os avaliadores de

gestão e outros profissionais que prestem serviços técnicos à entidade, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

9.2 O órgão fiscalizador competente, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários ou a Secretaria da Receita Federal, constatando a existência de práticas irregulares ou indícios de crimes em entidades de previdência complementar, noticiará ao Ministério Público, enviando-lhe os documentos comprobatórios.

9.2.1 O sigilo de operações não poderá ser invocado como óbice à troca de informações entre os órgãos mencionados no item anterior, nem ao fornecimento de informações requisitadas pelo Ministério Público.

9.3 A infração de qualquer disposição da Lei Complementar 109/2001 ou de seu regulamento, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeita a pessoa física ou jurídica responsável, conforme o caso e a gravidade da infração, às seguintes penalidades administrativas, observado o disposto em regulamento:

I - advertência;

II - suspensão do exercício de atividades em entidades de previdência complementar pelo prazo de até cento e oitenta dias;

III - inabilitação, pelo prazo de dois a dez anos, para o exercício de cargo ou função em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, instituições financeiras e no serviço público; e

IV - multa de dois mil reais a um milhão de reais, devendo esses valores, a partir da publicação desta Lei Complementar, ser reajustados de forma a preservar, em caráter permanente, seus valores reais.

9.3.1 A penalidade prevista no inciso IV será imputada ao agente responsável, respondendo solidariamente a entidade de previdência complementar, assegurado o direito de regresso, e poderá ser aplicada cumulativamente com as constantes dos incisos I, II ou III deste artigo.

9.3.2 Das decisões do órgão fiscalizador caberá recurso, no prazo de quinze dias, com efeito suspensivo, ao órgão competente.

9.3.3 O recurso a que se refere o parágrafo anterior, na hipótese do inciso IV deste artigo, somente será conhecido se for comprovado pelo requerente o pagamento antecipado, em favor do órgão fiscalizador, de trinta por cento do valor da multa aplicada. (Vide Súmula Vinculante nº 21)

9.3.4 Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

9.4 As infrações serão apuradas mediante processo administrativo, na forma do regulamento, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Regulamento)

9.5 O exercício de atividade de previdência complementar por qualquer pessoa, física ou jurídica, sem a autorização devida do órgão competente, inclusive a comercialização de planos de benefícios, bem como a captação ou a administração de recursos de terceiros

com o objetivo de, direta ou indiretamente, adquirir ou conceder benefícios previdenciários sob qualquer forma, submete o responsável à penalidade de inabilitação pelo prazo de dois a dez anos para o exercício de cargo ou função em entidade de previdência complementar, sociedades seguradoras, instituições financeiras e no serviço público, além de multa aplicável de acordo com o disposto no inciso IV do item 9.3, bem como noticiar ao Ministério Público.

9.6 Aplicam-se no que couber as penalidades existentes nas demais leis/regulamentos, que regem ou que vierem a reger o ordenamento jurídico sobre previdência complementar.

10) Responsáveis pelo Recebimento, Endereço e Telefone

10.1 O grupo de trabalho criado pela Portaria nº 4.586, de 17 de novembro de 2021, e alterações, será encarregado de participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Formiga, incluindo analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes e selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC. As entidades interessadas poderão protocolar na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92, 1º andar, Centro, Formiga – MG, CEP 35.570-128.

10.2 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados também através do endereço eletrônico sec.adm.pmf@gmail.com ou pelo telefone (37) 3329 1845.

11) Condições gerais

11.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas alegações de seu desconhecimento.

11.2 Fica designado o foro da cidade de Formiga para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a apresentação das propostas.

11.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Formiga, 26 de abril de 2022



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (1º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1845 - CEP 35570-128

Elaborado Pelo Grupo de Trabalho - Portaria 4.586/2021:

Gabriella Fonseca
Presidente

Maria Cláudia de Faria Silva
Integrante

Vithor Henrique Figueiredo Costa
Integrante

Samuel José Rodrigues
Integrante

Cecília Campos Paiva
Integrante

Juliano Gonçalves Pereira
Integrante

Flávia Alves Carvalho
Integrante

Izabel Cristina Fonseca Rosa
Integrante

Riziane Kênia Duarte Costa
Integrante



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (1º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1845 - CEP 35570-128

Aline de Menezes Apolinário
Integrante

Evangelina Vitória Santos
Integrante

Responsáveis:

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Administração e Desenvolvimento Econômico

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do Previfor

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral do Saae

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 01/2022

Ao

Grupo de Trabalho

Ref.: Processo Seletivo N° 01/2022

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos do Município de Formiga/ MG.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

2. Capacitação Técnica

1.2 Fator a) Experiência da Entidade

(vi) Informar a Rentabilidade obtida nos investimentos nos últimos 5 anos da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
Taxa Acumulada no Período % a.a.	

Pontuação referente à Taxa Acumulada da rentabilidade obtida nos últimos cinco anos	Pontuação
Até 10,00%	10
De 10,01% a 15,00%	20
De 15,01% a 20,00%	30
De 20,01% a 25,00%	40
De 25,01% a 30,00%	50
Acima de 30,00%	60

(vii) **Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2021:** _____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	30
De 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

(viii) **Quantitativo de participantes da EFPC em 31/12/2021:** _____

Nº de Participantes Ativos	Pontuação
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

1.2 Fator b) Governança

a)	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (Comprovar pelo instrumento de instituição e ou formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	2

b)	Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição. Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	2

(ii) **Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:**

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica

a) Experiência da Diretoria Executiva		
	Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com mini currículo e documentos oficiais)	Pontuação
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média de anos	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	
Anos de experiência comprovada (individual para cada membro e média)		Pontuação
0 a 5 anos		5
5 anos 1 dia a 10 anos		10
10 anos e 1 dia a 15 anos		15
15 anos 1 dia a 20 anos		20
Acima de 20 anos e 1 dia		25

b) Informar os anos de experiência da **EFPC**:

b) Experiência da EFPC	
Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5

5 anos 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

(ix) Condições Econômicas da Proposta

2.2 Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de **administração** e/ou de carregamento, sendo a primeira cobrada dos participantes na forma de percentual sobre as contribuições vertidas ao plano. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual, com duas casas decimais.

g) Taxa de carregamento: _____

a) Taxa de carregamento	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1,00%	20
De 0,00% a 0,49%	25

h) Taxa de administração: _____

b) Taxa de administração	Pontuação

De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0,00% a 0,20%	20

i) Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021: _____

c) Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

j) Informar valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número participante/assistidos em 31/12/2021: _____

d) Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de R\$ 2.500	0
De 2.000 a 2.499	5
De 1.500 a 1.999	10

De 1.000 a 1.499	15
De 500 a 999	20
Menor de 499	25

k) Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021: _____

e) Despesas Administrativas/Receita	Pontuação
Acima de 1,00%	0
De 0,99% a 0,70%	5
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

l) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial, a título de antecipação de contribuições futuras pelo Patrocinador: _____

g) Necessidade	Pontuação
-----------------------	------------------

Sim	0
Não	5

(x) **Plano de Benefícios**

3.2 Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

- (iii) **Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano** e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

c) Quantidade de Recursos Ofertados para implantação do plano (Identidade Visual, Plataforma Digital, Material impresso, treinamentos palestras, canal de suporte, equipe dedicada etc.	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 5	5
Acima de 5	10

d) Número de Canais de Comunicação e atendimento dos participantes	Pontuação
Nenhum	0

De 1 a 2	5
Acima de 2	10

(iv) Plano de Educação Previdenciária: Listar os **canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano**. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

Cumulativos	b) Plano de Educação Previdenciária	Pontuação
	Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	5
	Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	10

3.2 Fator b) Benefícios de Risco

(ii) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

b) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
 RAZÃO SOCIAL: _____
 CNPJ Nº: _____
 ENDEREÇO COMPLETO: _____
 TELEFONES: _____
 E-MAIL: _____
 VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e data

Assinatura do representante legal: _____
 Nome: _____
 Cargo: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE FORMIGA
Relação da Despesa Com Saldo Atual

ANEXO VII

Exercício de 2022

Página: 2/5

Código eduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional:	10.302.0010.2.081	Manutenção das Unidades básicas de Saúde - SAÚDE				
1599	3.1.90.07.00.00.00.00	0102 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.302.0012.2.097	Manutenção dos Serviços de Assistência Médico-Sanitária - SAÚDE				
1600	3.1.90.07.00.00.00.00	0102 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.304.0012.2.098	Manutenção dos Serviços de Fiscalização Sanitária - SAÚDE				
1601	3.1.90.07.00.00.00.00	0102 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
					Total da Unidade:	0,00
Unidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional:	10.122.0001.2.062	Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS - SAUDE				
1602	3.1.90.07.00.00.00.00	0102 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.122.0001.2.063	Manutenção dos Serviços de Controle, Avaliação e Auditoria - SAÚDE				
1603	3.1.90.07.00.00.00.00	0102 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.122.0001.2.064	Manutenção do Setor de Transporte - SAÚDE				
1604	3.1.90.07.00.00.00.00	0102 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.301.0009.2.070	Manutenção do Centro Especializado em Odontologia- CEO- SAÚDE				
1605	3.1.90.07.00.00.00.00	0102 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.301.0009.2.072	Manutenção do Programa de Assistência a Saúde da Mulher - SAÚDE				
1606	3.1.90.07.00.00.00.00	0102 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.301.0009.2.073	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - BLATB				
1607	3.1.90.07.00.00.00.00	0159 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.301.0010.2.082	Manutenção da Farmácia Municipal - SAÚDE				
1608	3.1.90.07.00.00.00.00	0102 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.301.0010.2.083	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - BLATB				
1609	3.1.90.07.00.00.00.00	0159 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.301.0011.2.087	Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem - PSF				
1610	3.1.90.07.00.00.00.00	0159 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.301.0011.2.088	Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem - SAÚDE				
1611	3.1.90.07.00.00.00.00	0159 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00

Fonte: Sistema Beta SAPO - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMIGA

18/05/2022 14:19:20

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE FORMIGA
Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2022

Página: 3/5

Código eduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional:	10.301.0011.2.089	Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde - BLATB				
1612	3.1.90.07.00.00.00.00	0159 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.301.0011.2.090	Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde - SAÚDE				
1613	3.1.90.07.00.00.00.00	0102 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.301.0011.2.091	Manutenção do Programa Saúde da Família - Odontológico - PSF				
1614	3.1.90.07.00.00.00.00	0159 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.301.0011.2.092	Manutenção do Programa Saúde da Família - Odontológico - SAÚDE				
1615	3.1.90.07.00.00.00.00	0102 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.301.0013.2.099	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - SAÚDE				
1616	3.1.90.07.00.00.00.00	0102 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.302.0009.2.071	Manutenção das Atividades de Assistência Médica no UPA - SAÚDE				
1617	3.1.90.07.00.00.00.00	0102 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.302.0009.2.074	Manutenção das Atividades Laboratoriais - BLMAC				
1618	3.1.90.07.00.00.00.00	0159 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.302.0009.2.075	Manutenção das Atividades Laboratoriais - SAÚDE				
1619	3.1.90.07.00.00.00.00	0102 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.302.0009.2.076	Manutenção das Atividades Radiodiagnósticas e Exames Complementares - BLMAC				
1620	3.1.90.07.00.00.00.00	0159 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.302.0009.2.077	Manutenção das Atividades Radiodiagnósticas e Exames Complementares - SAÚDE				
1621	3.1.90.07.00.00.00.00	0102 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.302.0009.2.078	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - BLMAC				
1622	3.1.90.07.00.00.00.00	0159 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.302.0009.2.079	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - SAÚDE				
1623	3.1.90.07.00.00.00.00	0102 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional:	10.302.0009.2.080	Manutenção das Atividades de Assistência Médica no UPA - BLMAC				
1624	3.1.90.07.00.00.00.00	0159 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00

Fonte: Sistema Beta SAPO - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMIGA

18/05/2022 14:19:20

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE FORMIGA

Exercício de 2022

Página: 4/5

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código eduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional:	10.302.0013.2.100	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - BLMAC				
1625	3.1.90.07.00.00.00.00	0155 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
						Total da Funcional: 0,00
Funcional:	10.304.0012.2.094	Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Sanitária- BLATB				
1626	3.1.90.07.00.00.00.00	0159 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
						Total da Funcional: 0,00
Funcional:	10.304.0012.2.096	Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Sanitária - SAÚDE				
1627	3.1.90.07.00.00.00.00	0102 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
						Total da Funcional: 0,00
Funcional:	10.305.0016.2.109	Manutenção, Campanhas e Ações de Controle da Dengue - BLATB				
1628	3.1.90.07.00.00.00.00	0159 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
						Total da Funcional: 0,00
Funcional:	10.305.0016.2.111	Manutenção de Campanhas, Ações e Controle da Dengue - SAÚDE				
1629	3.1.90.07.00.00.00.00	0102 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
						Total da Funcional: 0,00
						Total da Unidade: 0,00
						Total do Órgão: 0,00
Órgão:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES				
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES				
Funcional:	12.122.0001.2.113	Manutenção dos Serviços de Administração, Supervisão e Orientação - ENSINO				
1630	3.1.90.07.00.00.00.00	0101 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Sim	Sim	0,00	0,00
						Total da Funcional: 0,00
Funcional:	12.122.0001.2.114	Remuneração de Agentes Políticos - Secretaria de Educação e Esportes				
1631	3.1.90.07.00.00.00.00	0100 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Sim	Sim	0,00	0,00
						Total da Funcional: 0,00
Funcional:	12.122.0018.2.125	Manutenção do Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE				
1632	3.1.90.07.00.00.00.00	0100 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Sim	Sim	0,00	0,00
						Total da Funcional: 0,00
Funcional:	12.361.0021.2.134	Manutenção do Ensino Fundamental - ENSINO				
1633	3.1.90.07.00.00.00.00	0101 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Sim	Sim	0,00	0,00
						Total da Funcional: 0,00
Funcional:	12.361.0021.2.136	Manutenção do Ensino Fundamental - CP SEMINC				
1634	3.1.90.07.00.00.00.00	0100 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Sim	Sim	0,00	0,00
						Total da Funcional: 0,00
Funcional:	12.364.0024.2.157	Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB				
1635	3.1.90.07.00.00.00.00	0100 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Sim	Sim	0,00	0,00
						Total da Funcional: 0,00
Funcional:	12.365.0021.2.139	Manutenção do Ensino Infantil - Creche ENSINO				
1636	3.1.90.07.00.00.00.00	0101 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Sim	Sim	0,00	0,00
						Total da Funcional: 0,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMIGA

18/05/2022 14:19:20

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE FORMIGA
Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2022

Página: 5/5

Código eduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES				
Unidade: 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES				
Funcional: 12.365.0021.2.142		Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola ENSINO				
1637	3.1.90.07.00.00.00.00	0101 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Sim	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional: 12.366.0024.2.159		Manutenção do Centro Municipal de Educação Múltipla				
1638	3.1.90.07.00.00.00.00	0100 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Sim	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional: 12.367.0022.2.155		Manutenção do Ensino a Deficientes Físicos e Mentais - ENSINO				
1639	3.1.90.07.00.00.00.00	0101 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Sim	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional: 12.392.0020.2.235		Manutenção da Escola de Música - EMMEL				
1640	3.1.90.07.00.00.00.00	0100 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Sim	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional: 27.812.0025.2.164		Manutenção e Apoio às Atividades Esportivas				
1641	3.1.90.07.00.00.00.00	0100 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Não	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
					Total da Unidade:	0,00
Unidade: 02		FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA				
Funcional: 12.361.0021.2.146		Manutenção do Ensino Fundamental - FEB70				
1642	3.1.90.07.00.00.00.00	0119 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Sim	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional: 12.361.0021.2.147		Manutenção do Ensino Fundamental - FEB30				
1643	3.1.90.07.00.00.00.00	0119 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Sim	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional: 12.365.0021.2.149		Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola FEB70				
1644	3.1.90.07.00.00.00.00	0119 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Sim	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional: 12.365.0021.2.150		Manutenção do Ensino Infantil - Creche FEB30				
1645	3.1.90.07.00.00.00.00	0119 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Sim	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
Funcional: 12.365.0021.2.152		Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola FEB30				
1646	3.1.90.07.00.00.00.00	0119 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	Sim	Sim	0,00	0,00
					Total da Funcional:	0,00
					Total da Unidade:	0,00
					Total do Órgão:	0,00
					Total Geral:	0,00

Formiga, 18/05/2022

Maria Aparecida Lopes de Faria
Sec. Contabilidade CRC/MG 58762

Eugênio Vilela Júnior
Prefeito Municipal

Cleuton Alves Lima
Secretário Municipal de Fazenda Interino

Jaiane Leal Faria
Controladora Municipal

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMIGA

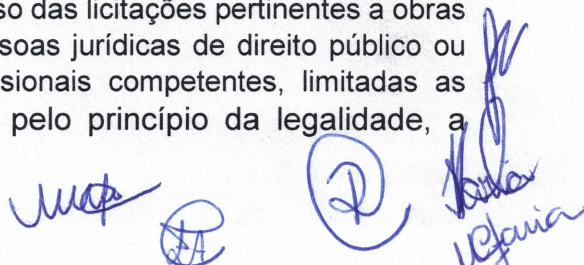
18/05/2022 14:19:20

Previdência Complementar Município de Formiga - Convênio de Adesão

Portaria nº 4.586, de 17 de novembro de 2021

ATA Nº 02

O Grupo responsável pela condução de todos os procedimentos necessários para o Convênio de Adesão com entidade fechada de Previdência Complementar, até a devida publicação de autorização pelo órgão fiscalizador, designado pela Portaria nº 4.586, de 17 de novembro de 2021, expedida pelo Excelentíssimo senhor Eugênio Vilela Júnior, Prefeito Municipal de Formiga, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição nº 3137, de 18 de novembro de 2021, reuniu-se aos 28 dias do mês de junho do ano de 2022, às 09:00 horas, na sala de pregão da Diretoria de Compras, para iniciar a sessão pública, nos termos da lei, e pelas condições específicas do Instrumento convocatório, Edital de Seleção Pública 001/2022, cujo objeto é Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Formiga, para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta das participantes, que foram devidamente protocolados e rubricados: **FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.884.412/0001-24, com sede na Rua Andradas, nº 702, na cidade de Porto Alegre/RS, endereço eletrônico prefeituras@familiaprevidencia.com.br, e da **CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Marechal Câmara, 160 – 6/7º andares – Centro – Rio de Janeiro, CNPJ nº 30.036.685.0001/97, endereço eletrônico: dbp@capesesp.com.br. Utilizando do §3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, foi realizada diligência com intuito de prestar esclarecimentos e complementar os trabalhos do grupo, solicitando a presença, na sessão pública, da servidora Kelma Maria Leal Faria, Contadora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR. A servidora Kelma também é membro do Comitê de Investimentos do Previfor. Nenhum representante das participantes esteve presente na sessão. O grupo procedeu à abertura dos envelopes das empresas acima mencionadas. Ao analisar os documentos verificou-se que a participante **FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE**, apresentou os documentos em conformidade com o estabelecido no edital convocatório quanto a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista a qualificação técnica, a qualificação econômica-financeira, o cumprimento do art. 7º, XXXIII da qualificação CF/88 e das demais declarações, dessa forma esse Grupo julga a participante **FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE HABILITADA**. A sessão foi suspensa às 11:00 horas para almoço e retornou às 14 horas. A participante **CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE** apresentou o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.4.3, do instrumento convocatório, fornecido pela própria participante. Portanto o Grupo julga esta participante **INABILITADA**, considerando a impossibilidade do fornecimento do Atestado de Capacidade Técnica pela própria Caixa De Previdência E Assistência Dos Servidores Da Fundação Nacional De Saúde, nos termos do §1º do artigo 30, da Lei 8666/93, *in verbis*: "Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: ... § 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados **fornecidos** por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (grifo nosso). Assim sendo, privando pelo princípio da legalidade, a

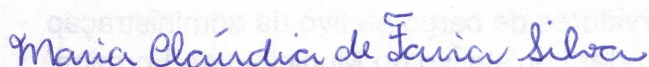


Previdência Complementar Município de Formiga - Convênio de Adesão

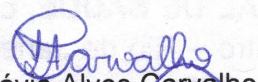
Portaria nº 4.586, de 17 de novembro de 2021

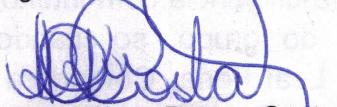
empresa participante **não pode atestar ela mesma**. Cabe ressaltar que a documentação técnica foi analisada pela servidora Kelma Maria Leal Faria. Assim sendo o Grupo abre prazo de recurso quanto ao julgamento da documentação de habilitação, conforme art. 109, inciso I, "a", da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes do Grupo e pela servidora Kelma Maria Leal Faria.

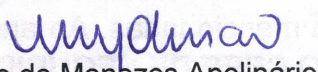

Gabriella Fonseca
Presidente

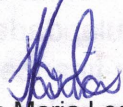

Maria Cláudia de Faria Silva
Integrante

Juliano Gonçalves Pereira
Integrante


Flávia Alves Carvalho
Integrante


Riziane Kênia Duarte Costa
Integrante


Aline de Menezes Apolinário
Integrante


Kelma Maria Leal Faria
Contadora Previdenciária - diligenciada

